

Dúvidas e perguntas frequentes sobre os documentos de avaliação socioeconômica
Grupos de cota LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP

O que é considerado renda para fins de avaliação socioeconômica para o ingresso pelas cotas de renda?

Conforme o § 1º do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Quais os procedimentos para o cálculo da renda familiar bruta mensal per capita?

Considerando o art. 7º da Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 18/2012, são procedimentos a serem realizados para realização do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Eu e minha família temos CadÚnico, mesmo assim temos que apresentar todos os documentos relacionados?

Sim, já que a avaliação socioeconômica para o ingresso por cota, cujo critério seja a renda, envolve critérios diferenciados para realizar o cálculo da renda per capita familiar e outros documentos para identificar a situação socioeconômica da família. No entanto, o/a candidato pode incluir a “folha resumo do CadÚnico” atualizada como documentação complementar.

Na minha família ninguém declara imposto de renda, qual documento devo apresentar?

Para aqueles que não declaram, deve ser apresentada a Consulta à Restituição que é feita no site da Receita Federal:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicao_mobi.asp.

Você deverá preencher os campos com CPF, data de nascimento e selecionar o exercício da consulta conforme descrito nas instruções de matrícula, depois preencher o verificador “sou humano” e clicar em consultar. Aparecerá uma tela com a mensagem “Não há informações para o exercício informado.”, deve-se enviar um pdf ou print desta tela.

Onde consigo retirar documentos como o CNIS e o comprovante de recebimento de benefício do INSS?

Os documentos devem ser retirados no site “Meu INSS” (<https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>), sendo possível também o acesso pelo aplicativo “Meu INSS - Central de Serviços” disponível nos celulares - plataformas IOS (App Store) e Android (Play Store). Para a emissão do documento nos meios informados, procure por “Extrato de Contribuições (CNIS)”, marque a opção “baixar pdf” e escolha o “Tipo de Extrato com relações previdenciárias e remunerações”. O envio desta versão **completa** do

extrato CNIS emitido pelo INSS é essencial, já que nesse documento constam os dados detalhados sobre as relações trabalhistas e previdenciárias e suas respectivas remunerações.

Em relação ao comprovante de benefícios, exigido para aqueles familiares que recebem aposentadorias, pensões e/ou benefícios previdenciários ou assistenciais, acesse o “Meu INSS”, procure a opção “Extrato de pagamento de benefício” e selecione o período desejado para baixar o PDF que deve ser dos últimos três meses anteriores à matrícula.

O que é considerado grupo familiar para fins de análise socioeconômica?

De acordo com a Portaria Normativa nº 18 de 2012 do Ministério da Educação:

"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

[...] III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;[...]" .

Na situação em que meus pais/responsáveis são separados de fato, mas casados legalmente ou que nunca tenham sido casados e vivem em domicílios distintos, como devo proceder para comprovar que ele ou ela não fazem parte do meu grupo familiar?

Nesse caso será necessário encaminhar o comprovante de residência dos pais em endereços diferentes dos últimos três meses e declaração esclarecendo tal situação ou cópia do processo de separação (se houver).

No preenchimento do Formulário para Avaliação Socioeconômica, o/a candidato/a deve também colocar seu nome no quadro de composição familiar e seus dados socioeconômicos?

Sim, o/a candidato/a faz parte do grupo familiar, devendo incluir-se no formulário e apresentar sua documentação equivalente (no caso de maiores de 18 anos, apresentar todos os documentos exigidos para os maiores de 18).

Alguns membros da família possuem carteira de trabalho digital, como é feita a comprovação de tal documento? Deve enviar um print?

O envio de cópia da carteira de trabalho dos familiares acima de 18 anos deve respeitar as seguintes orientações: enviar a cópia das páginas com os dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada.

Se a versão digital da carteira de trabalho dispuser de tais informações, poderá ser encaminhada a cópia em formato PDF.

Em qual situação posso enviar como comprovação de renda o formulário “declaração de rendimentos” disponibilizado no endereço eletrônico da DRCA?

Somente se os respectivos membros familiares trabalharem no mercado de trabalho informal, ou seja, aqueles que não possuem registro na carteira de trabalho, não sejam empresários, microempreendedores individuais (MEI), profissionais liberais, produtores rurais ou autônomos.

As declarações de próprio punho e/ou as cópias de documentos precisam ter firma reconhecida?

Não. Nenhum documento precisa ser autenticado ou ter firma reconhecida em cartório. Lembrando que as declarações devem ser assinadas pelo/a declarante como no documento de identidade.

Como posso comprovar a renda de MEI?

A comprovação de rendimentos de microempreendedores individuais (MEI) ocorre por meio da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN/Simei) e/ou pela Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) emitida por contador referente aos rendimentos dos três últimos meses anteriores à matrícula.

Ademais, conforme o Portal do Empreendedor, o MEI deve declarar o valor total de suas vendas, faturamentos e prestação de serviços relativos ao ano anterior à declaração.

Exemplo: A Declaração do ano de 2021 deve ter como referência os valores do ano de 2020.

Como comprovar a renda de pessoas que sejam funcionários públicos ou tenham carteira de trabalho assinada?

Se possui renda formal, deve-se apresentar os holerites/contracheques dos últimos três meses anteriores à matrícula na universidade.

Como comprovar renda de profissionais liberais (dentistas, médicos, psicólogos, contadores, arquitetos, engenheiros e outros) e autônomos?

A comprovação de renda para essas categorias é a Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) emitida por contador. Lembrando que a apresentação de recibo de Pró-Labores como substituição à declaração em referência não será aceita.

E como comprovar a renda de empresários que não são optantes pelo MEI?

Para as situações de empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, a comprovação de renda deve ser a Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) emitida por contador, acompanhada da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

Posso apresentar como comprovante de renda retirada de pró-labore?

Não. Recibos de pró-labore não são aceitos para fins de comprovação de renda.

Qual o período de referência dos documentos que comprovam a renda da minha família?

Conforme as normativas que regulamentam o processo de seleção pelas cotas (renda), os comprovantes de rendimentos devem ser enviados levando em consideração pelo menos os últimos três meses anteriores ao processo de matrícula do/a candidato/a.

Os documentos organizados e já emitidos para outro processo seletivo em outra Universidade podem ser aproveitados?

Vai depender do período em que o/a candidato/a emitiu os documentos. Por exemplo, os comprovantes de renda (holerites, contracheques, declarações de renda), extrato CNIS, consulta à restituição do imposto de renda e outros documentos que demandam atualização periódica devem ser enviados respeitando os prazos estabelecidos nas Instruções de Matrícula.

As pessoas que nunca trabalharam de carteira assinada precisam emitir o extrato de contribuições do CNIS pelo INSS?

Sim, já que o documento em referência aponta não só o histórico de relações trabalhistas dos interessados, mas também o histórico de recebimento de benefícios previdenciários e/ou assistenciais. Desse modo, até os membros do grupo familiar que nunca trabalharam por serem estudantes e/ou outras situações conseguem emitir o documento.

Como acompanhar os resultados da avaliação socioeconômica no processo de matrícula pelo ingresso de cotas (renda)?

O/A candidato/a deve acompanhar o resultado por meio da Área do Candidato (SIG) e se atentar às orientações em caso de indeferimento e possibilidade de recurso. Os resultados são cadastrados em forma de pendência dentro do Sig.

Após o deferimento da avaliação socioeconômica minha matrícula já está ativada?

Não. Todos os resultados do processo de matrícula são homologados pela DRCA, então o/a candidato/a deve aguardar as instruções do Setor de Registro de Graduação/DRCA..

Ao ter minha análise socioeconômica deferida no processo de matrícula já tenho automaticamente algum auxílio da universidade?

Não. Após ter a matrícula efetivada na UFLA, o/a estudante que tiver interesse em ter acesso prioritário à assistência estudantil para concorrer às bolsas e auxílios deverá realizar uma nova análise socioeconômica junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC). No endereço eletrônico da PRAEC (<https://praec.ufla.br/>) encontram-se as informações sobre a assistência estudantil, bem como as orientações para solicitar a análise socioeconômica.

Caso sua dúvida sobre documentos de avaliação socioeconômica não esteja esclarecida, entre contato com o Setor de Assistência Estudantil pelo e-mail: assistenciaestudantil.praec@ufla.br